



**CLIPPING INTERNET**  
**28/03/2020 ATÉ 28/03/2020**



# INDÍCE

---

1	CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS	
1.1	SITE IMIRANTE.COM.....	1
2	DECISÕES	
2.1	BLOG ATUAL 7.....	2
3	VARA CRIMINAL	
3.1	SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	3
4	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
4.1	BLOG DO JURACI FILHO.....	4
4.2	BLOG DO KIEL MARTINS.....	5
4.3	BLOG GILBERTO LEDA.....	6
4.4	BLOG JORGE ARAGÃO.....	7
4.5	BLOG MARRAPÁ.....	8
4.6	BLOG PÁGINA 2.....	9
4.7	SITE AGORA SANTA INÊS.....	10
4.8	SITE CONSULTOR JURÍDICO (CONJUR).....	11
4.9	SITE FOLHA DE SÃO PAULO .....	12
4.10	SITE IMIRANTE.COM.....	13
4.11	SITE JORNAL PEQUENO.....	14
4.12	SITE MARANHÃO HOJE.....	15

## **Covid-19: Nelma manda presos por não pagar pensão para regime domiciliar**

Decisão, de caráter liminar, vale para todo o estado

Decisão da desembargadora Nelma Sarney, do Tribunal de Justiça do Maranhão, de caráter liminar, garante que prisões civis por alimentos sejam convertidas em prisão domiciliar. Válida para todo o estado e de efeito imediato, a decisão foi proferida na última quarta-feira 25, um dia antes da tomada pelo ministro Paulo de Tarso Sanseverino, do STJ (Superior Tribunal de Justiça), análoga, válida para todo o território nacional.

O pedido no Maranhão foi feito pela DPE (Defensoria Pública do Estado), e visa conter o encarceramento no momento delicado provocado pela pandemia do novo coronavírus (Covid-19). A medida tem prazo de 30 dias. Os presos domiciliares não devem se ausentar de casa durante o cumprimento da determinação, que é excepcional.

“Ante a situação excepcional vivenciada em decorrência da Covid-19, as autoridades de todos os Poderes, inclusive do Poder Judiciário, tomaram medidas enérgicas e necessárias para minorar as consequências advindas da doença”, frisou Nelma Sarney, na decisão.

A desembargadora destacou, ainda, que a decisão encontra fundamento em norma recente do CNJ (Conselho Nacional de Justiça), que editou recomendação que sobre a colocação em prisão domiciliar de pessoas presas por dívida alimentícia devido aos riscos do novo coronavírus.

TUDO SOBRE CORONAVÍRUS NELMA SARNEY

## Juiz Douglas Martins proíbe 'Carreata Geral' na próxima segunda-feira (30)

28/03/2020 08:53:32

No alto de sua sensibilidade e responsabilidade social, levando-se em conta a preocupação com a chamada "curva ascendente" da COVID-19, esperada para o mês de abril, o juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, decidiu impedir a realização de uma carreata que vinha sendo organizada por empresários e motoristas de aplicativos em São Luís.

Denominada de "Carreata da Morte", o encontro que se daria com possibilidade de grande aglomeração estava marcada para segunda-feira (30), quando os organizadores que comunga com a ideia de Bolsonaro, ou seja, que tudo volte a funcionar no Brasil

Douglas Martins, em decisão prolatada ontem (27), destacou que o combate à Covid-19 impôs ao Estado a necessidade de determinar medidas que visem a evitar aglomerações - e que a tal carreata, ao contrário, pode promover reunião de grande número de pessoas.

"As medidas de isolamento social e de proibição temporária de atividades que possibilitem aglomeração de pessoas, conforme autoridades sanitárias, órgãos e entidades representativas de técnicos da área da saúde, são as mais adequadas para o momento e têm a finalidade de retardar o crescimento da curva de disseminação do vírus. Nesse sentido, a ocorrência da "CARREATA GERAL DE SÃO LUÍS", noticiada para ocorrer no dia 30/03/2020, às 10h, com saída na Praça do Pescador na Avenida Litorânea, para a qual foram convocados empresários, comerciantes, motoristas de aplicativo, profissionais liberais entre outros, e de quaisquer outros movimentos congêneres espalhados pelo Estado, poderá resultar em uma indesejada aglomeração de pessoas, com risco de severos danos à saúde pública", despachou.

E tem mais, o magistrado disse, em alto e bom texto, que tanto o Governo do Estado, quanto a Prefeitura de São Luís, adotem as medidas necessárias para a não realização do ato.

## Justiça proíbe "carreata da morte" em São Luís

27/03/2020 23:37:21

A decisão é do Juiz Douglas de Melo Martins, da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, que proibiu a realização da carreata de simpatizantes do presidente Jair Bolsonaro, que planejavam uma grande aglomeração na segunda-feira (30), com carreata pela cidade.

Com o título de Carreata Geral de São Luís, o evento foi rebatizado de "Carreata da Morte", já que contraria a recomendação da OMS - Organização Mundial da Saúde, que pede isolamento social neste momento de pandemia mundial.

A decisão determina que o Governador Flávio Dino e o prefeito Edivaldo Holanda Júnior adotem medidas para evitar a realização da carreata. (Blog Maramais)

Confira a decisão aqui

## Justiça proíbe carreata de bolsonaristas em São Luís

O juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, decidiu barrar a realização de uma carreata que vinha sendo organizada por empresários bolsonaristas na capital.

Chamada de “Carreata da Morte”, a aglomeração estava marcada para segunda-feira (30), quando os organizadores pretendiam levantar a bandeira de que “o Brasil volte a funcionar”.

No seu despacho, o magistrado destacou que o combate à Covid-19 impôs ao Estado a necessidade de determinar medidas que visem a evitar aglomerações - e que a tal carreata, ao contrário, pode promover reunião de grande número de pessoas.

“As medidas de isolamento social e de proibição temporária de atividades que possibilitem aglomeração de pessoas, conforme autoridades sanitárias, órgãos e entidades representativas de técnicos da área da saúde, são as mais adequadas para o momento e têm a finalidade de retardar o crescimento da curva de disseminação do vírus. Nesse sentido, a ocorrência da “CARREATA GERAL DE SÃO LUÍS”, noticiada para ocorrer no dia 30/03/2020, às 10h, com saída na Praça do Pescador na Avenida Litorânea, para a qual foram convocados empresários, comerciantes, motoristas de aplicativo, profissionais liberais entre outros, e de quaisquer outros movimentos congêneres espalhados pelo Estado, poderá resultar em uma indesejada aglomeração de pessoas, com risco de severos danos à saúde pública”, despachou.

Na decisão, Douglas Martins determina, ainda, que tanto o Governo do Estado, quanto a Prefeitura de São Luís, adotem as medidas necessárias para a não realização do ato.

Baixe aqui a íntegra do despacho.

## Justiça proíbe carreata a favor do isolamento horizontal

por Jorge Aragão  
28 mar 2020

Um requerimento (medida cautelar inominada com pedido de liminar) assinado conjuntamente, em 27 de março, pelo Ministério Público do Maranhão, Ordem dos Advogados do Brasil e Defensoria Pública foi acolhido, na mesma data, pela Justiça que proibiu a realização da “Carreata Geral de São Luís”, noticiada pelas mídias sociais para ocorrer na segunda-feira, 30, às 10h, na Avenida Litorânea, em São Luís. O pedido teve como base a proteção da saúde e incolumidade pública.

Na decisão, do juiz Douglas de Melo Martins, foi determinado também que o Estado do Maranhão e o Município de São Luís adotem as medidas necessárias para impedir a realização do movimento, com a identificação dos responsáveis pela organização, acionamento dos órgãos de segurança, apreensão de veículos e materiais utilizados, entre outras ações que coíbam o risco de proliferação do coronavírus (Covid-19).

Outra determinação é a proibição imediata da realização de eventos que resultem na formação de aglomerações em espaços públicos, enquanto durarem as medidas de isolamento em todo o Estado do Maranhão, de modo a preservar a saúde pública.

Os anúncios da carreata circularam pelas redes sociais, principalmente na forma de cards, sendo direcionados especialmente a empresários, comerciantes, motoristas de aplicativos, profissionais liberais, entre outros, com o objetivo de pedir o fim do isolamento social e a volta das atividades “normais” no país, incluindo o trabalho no setor do comércio.

No requerimento, foi ressaltado que “movimentos de natureza idêntica estão sendo convocados por todo o Estado do Maranhão”.

“Sucede que a realização desses movimentos, diante da massa de agentes do setor econômico convocados, poderá gerar, se não impostas as restrições cabíveis ao momento, danos irreversíveis à saúde pública, diante da crise mundial ocasionada pelo coronavírus, que já se faz também presente no Maranhão, onde já tinham sido identificados até sexta-feira, 27, 14 casos da nova doença”, ressaltaram os autores na manifestação.

Também foi destacado que o direito à reunião encontra amparo constitucional, sendo livre a reunião pacífica em espaços públicos, independente de autorização, contanto que se observe o aviso prévio da autoridade competente. No entanto, o referido direito não tem caráter absoluto, pois é sujeito a limitações interventivas quando em confronto com outros direitos também com base constitucional, após juízo de ponderação pautado na razoabilidade e na proporcionalidade.

## **Alô, Justiça! Organizadores continuam convocando para Carreata da Morte em Imperatriz**

### IMAGEM

Mesmo com proibição da Justiça do Maranhão de realização de carreatas contra o isolamento e em favor da reabertura de empresas, os organizadores de Imperatriz insistem em convocar para a alcunhada Carreata da Morte.

O ato, marcado para a tarde deste sábado (28), continua com sua divulgação, inclusive um spot está sendo distribuído juntamente com a arte da carreata.

Pelo visto muita gente pode ter seu veículo apreendido hoje em Imperatriz e responder por crime de exposição a contágio de moléstia grave.

## Polícia vai cumprir decisão judicial que proíbe 'carreata da morte' no Maranhão

O secretário de Segurança Pública do Maranhão, delegado Jefferson Portela, anunciou neste sábado (28), que as forças de segurança do... [ ... ]

O secretário de Segurança Pública do Maranhão, delegado Jefferson Portela, anunciou neste sábado (28), que as forças de segurança do Estado vão cumprir a decisão judicial sobre a proibição de carreata e de qualquer evento que resulte em aglomeração.

Jefferson Portela  
@jeffersonporte1

A SSP/MA. assegurará o cumprimento da decisão judicial sobre a proibição de carreata e de qualquer evento que resulte em aglomeração. Pedimos a compreensão de todos.

57

12:26 - 28 de mar de 2020

Informações e privacidade no Twitter Ads

21 pessoas estão falando sobre isso

A manifestação batizada de "Carreata da Morte" convocada por seguidores do presidente Bolsonaro, no Maranhão, estava prevista para acontecer na próxima segunda-feira (30), em São Luís, e cidades do interior do Estado como Imperatriz.

Na segunda maior cidade do Maranhão, após cartas divulgada por autoridades religiosas e profissionais da saúde reiterando pedido para que seja mantido o distanciamento social, o prefeito do município Assis Ramos recuou e divulgou vídeo. em que se posiciona contrário à carreata.

Compartilhe isso:

## **CARREATA GERAL DE EMPRESÁRIOS, COMERCIANTES E PROFISSIONAIS LIBERAIS DE SANTA INÊS NA MANHÃ DESTE SÁBADO (28) PODE NÃO ACONTECER**

Entre vários motivos, além de decretos, a Decisão Concessiva de Tutela Antecipada em Caráter Antecedente, tomada por um juiz da capital São Luís, às 21 horas (9 da noite), de hoje, sexta-feira 27, proíbe este tipo de ato em “todo o território do Estado do Maranhão”.

Chegou ao WhatsApp do AGORA, um banner que tem como objetivo reunir em uma carreta na manhã deste sábado (28), empresários, comerciantes, profissionais liberais e outras classes envolvidas com a economia. Nenhuma instituição comercial assina o banner, ou o convite, mas ressalta que a carreata traz como recado “que todos precisam que o Brasil volte a funcionar”. O recado final do banner diz: “VAMOS ISOLAR NOSSOS IDOSOS E TRATAR OS ENFERMOS, O RESTO VOLTA PARA A GUERRA!”.

A carreata está programada para sair da Praça da Rodoviária às 10 horas da manhã. Não custa lembrar que a carreta em tela, vai de encontro às recomendações de não aglomerações de pessoas pelas ruas, da mesma forma que se confronta com o Decreto Estadual, editado pelo governador Flávio Dino, e as recomendações da prefeita Vianey Bringel, e das autoridades de Saúde brasileiras e pela OMS. Em Imperatriz, fala-se que o comércio vai abrir na segunda-feira com a metade de seus funcionários, e isso se acontecer, se dará em razão de uma reunião formalizada pela Associação Comercial e Industrial e pela Câmara de Dirigentes Lojistas junto com outras instituições, com o prefeito Assis Lima, representante do Ministério Público, etc. Se não houver reação por parte do Governo Estadual, o comércio vai abrir. Também vale ressaltar que o Ministério da Saúde do Brasil vem afirmando que começa na próxima semana a crescer com maior celeridade os casos de possíveis infectados e de mortos no país. Hoje, sexta, o Brasil já contabiliza quase 100 mortos, número que deve ser superado neste sábado, 28.

[...]

O juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses e Coletivos de São Luís, acaba de conceder liminar, com tutela antecipada de urgência, em uma Ação Civil Pública (ACP) proposta, nesta sexta-feira, 27, pelo Ministério Público estadual, Defensoria Pública do Estado e Ordem dos Advogados do Brasil, seccional do Maranhão, contra os idealizadores da denominada “CARREATA GERAL DE SÃO LUÍS”, noticiada pelas mídias sociais para acontecer na próxima segunda-feira, dia 30, às 10h, com saída na Praça do Pescador, na Avenida Litorânea, “bem como em face daqueles que se fizerem presentes no movimento do qual são chamados a participar os empresários, comerciantes, motoristas de aplicativos, profissionais liberais, entre outros, com o objetivo de que “o Brasil volte a funcionar já”.

“Ante o exposto, defiro o pedido de concessão da tutela de urgência e, por conseguinte:

CONTINUE LENDO EM [agorasantaines.com.br/index.php?topicos=nav/single&topico=13808](http://agorasantaines.com.br/index.php?topicos=nav/single&topico=13808)

## Justiça do Maranhão proíbe atos contra o isolamento no Maranhão

As medidas de isolamento social para evitar o contágio do novo coronavírus (Covid-19) e a proibição de atividades que gerem aglomeração de pessoas são temporárias. Além disso, fazem parte das determinações de autoridades sanitárias como forma mais adequada para retardar o crescimento da curva de disseminação do vírus.

Com esse entendimento, o juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de interesses difusos e coletivos de São Luís, proibiu a realização de eventos contra o isolamento social em todo o estado do Maranhão.

A decisão é desta sexta-feira (27/3). A proibição vale "enquanto durarem as medidas de isolamento e proibição de aglomeração adotadas pelas autoridades sanitárias estaduais, de modo a preservar a saúde pública".

Sob o lema "o Brasil volte a funcionar já", uma carreata em São Luís aconteceria na próxima segunda-feira (30/3). Trata-se de autodenominada "Carreata geral de São Luís". De acordo com a chamada nas redes sociais, o ato foi convocado por empresários, comerciantes, motoristas de aplicativos e profissionais liberais.

A ação cautelar foi ajuizada pelo Ministério Público estadual, a Defensoria Pública do Maranhão e a seccional da OAB.

Na decisão, o juiz determinou que o estado do Maranhão promova as medidas necessárias para barrar esse tipo de movimento, com a identificação dos responsáveis pela organização e acionamento dos órgãos de segurança.

O juiz autoriza ainda a apreensão de veículos e materiais eventualmente usados nos eventos, bem como pede a elaboração e relatório sobre os danos causados.

### Gesto político e irresponsável

A carreta em São Luís não é ato isolado. Uma campanha publicitária lançada pelo próprio governo federal sugere que "O Brasil não pode Parar". Como mostrou a ConJur, a medida já foi questionada por partidos políticos que enviaram representações ao Tribunal de Contas da União.

Para o advogado Ulisses César Martins de Sousa, vice-presidente da Associação Comercial do Maranhão, promover carreatas para "pressionar reabertura de empresas são gestos políticos irresponsáveis que nada contribuem para amenizar a crise".

"Defender a abertura geral do comércio nesse momento, sob a minha ótica, é uma irresponsabilidade. É uma medida contrária a tudo que a ciência médica está apontando", critica. O advogado defende ainda a manutenção das medidas já vigentes de isolamento, pelo menos até a primeira quinzena de abril.

Esse tempo, pondera Sousa, servirá para avaliação do avanço da Covid-19. "Servirá, claro, para perceber a reação da economia às medidas que agora estão sendo tomadas. É uma posição impopular, sei que é. Causa

prejuízos econômicos, sei que sim. E, como empresário, sofrerei esse prejuízos também. Mas é a posição que a minha consciência recomenda defender", conclui.

## **Justiça proíbe carreata contra o isolamento em São Luís**

Manifestações foram convocadas após pronunciamento de Jair Bolsonaro

27.mar.2020 às 21h30

A Justiça do Maranhão proibiu uma carreata contra a quarentena que estava sendo marcada para ocorrer na próxima segunda-feira (30) em São Luís.

Como medida preventiva, o juiz Douglas de Melo Martins também determinou a proibição de qualquer evento que resulte em aglomeração em todo o estado, enquanto o decreto de isolamento social para enfrentar o coronavírus estiver em vigor.

## **Núcleo de Solução de Conflitos do TJ-MA disponibiliza canais virtuais de atendimento à população**

Medida é para assegurar uma certa normalidade dos serviços aos usuários, em tempos de pandemia do novo coronavírus (Covid-19) e isolamento social.

DIVULGAÇÃO / TJ-MA  
28/03/2020 às 07h51

SÃO LUÍS - O Núcleo de Solução de Conflitos e Cidadania do Tribunal de Justiça do Maranhão (Nupemec-TJ-MA) está disponibilizando diversos canais virtuais de atendimento à população e agendamento de sessões de conciliação e mediação, com vistas a assegurar uma certa normalidade dos serviços aos usuários, em tempos de pandemia do novo coronavírus (Covid-19) e isolamento social.

Seguindo as recomendações e determinações do TJ-MA e de órgãos mundiais de saúde para evitar aglomerações e, como medida preventiva ao contágio, o Nupemec vem utilizando as diversas inovações tecnológicas disponíveis para resolver as demandas da sociedade.

Os cidadãos interessados em solucionar questões processuais ou pré-processuais, de forma rápida e consensual, por meio do diálogo, podem marcar uma sessão, ligando para os Cejuscs (telefones abaixo) ou enviando mensagem via WhatsApp.

As sessões estão sendo realizadas, atualmente, por videoconferência pelos conciliadores da Justiça (devidamente capacitados), diretamente de suas casas e por meio de plataforma disponibilizada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no portal do Judiciário maranhense.

O coordenador do Núcleo de Solução de Conflitos do TJM-A, juiz Alexandre Abreu, explica que essa e outras medidas adotadas pelo Nupemec - bem como pelo Judiciário em geral, conforme recomendações do presidente do TJ-MA, desembargador Joaquim Figueiredo - visam garantir que os direitos dos cidadãos sejam atendidos, nesse período, ainda que em regime especial.

“No Tribunal de Justiça do Maranhão, os magistrados e servidores estão trabalhando, incansavelmente, em regimes especiais de teletrabalho e de plantão, conforme recomendações da Presidência e da Corregedoria Geral de Justiça, visando atender às prioridades e os direitos dos cidadãos. Esse é o caso do Núcleo de Conciliação, que está utilizando diversos recursos virtuais disponíveis para tentar solucionar as mais variadas questões da população, garantindo-lhe a possibilidade de diálogo, com toda a flexibilidade e comodidade proporcionadas pela tecnologia”, frisou o magistrado.

A secretária do Nupemec do TJ-MA, Ana Larissa Serra, informa que os canais estão sendo disponibilizados tanto para quem já possui sessões agendadas nos Cejuscs e tem interesse em reagendar - apesar dos prazos processuais suspensos - quanto para aqueles que ainda não têm audiência marcada e desejam solucionar suas questões de forma virtual, por videoconferência.

“O cidadão interessado em resolver conflitos por meio da conciliação ou mediação poderá conversar - diretamente - com nossa equipe, durante todo o dia. Basta ligar para os telefones disponibilizados, nos enviar e-mail ou mensagens via WhatsApp. Estamos à disposição para atender a população da melhor forma possível”, afirmou.

Além disso, a secretária reforça que os Cejuscs já estão trabalhando também com o sistema de Processo Judicial eletrônico (PJe). Os interessados em incluir os processos na plataforma devem entrar em contato com a equipe do Nupemec.

Várias demandas podem ser resolvidas por intermédio da equipe do Nupemec, tais como questões de família (pensão alimentícia, divórcio, guarda), cíveis, relações de consumo, dentre outras, inclusive com apoio da Defensoria Pública, do Ministério Público do Maranhão e da Ordem dos Advogados do Brasil.

CONTINUE

LENDO

EM

<https://imirante.com/servicos/sao-luis/noticias/2020/03/28/nucleo-de-solucao-de-conflitos-do-tj-ma-disponibiliza-canais-virtuais-de-atendimento-a-populacao.shtml>

## **Justiça proíbe carreata em São Luís contra medidas de isolamento social**

Decisão de proibir e identificar os organizadores da "Carreata Geral de São Luís" é do juiz da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, Douglas de Melo Martins.

IMIRANTE.COM

28/03/2020 às 09h15

SÃO LUÍS - Uma decisão proferida pelo juiz da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, Douglas de Melo Martins, proibiu uma carreata marcada para ser realizada nesta segunda-feira (30), na capital maranhense.

O movimento, denominado "Carreata Geral de São Luís", começou a ser articulado e divulgado nas redes sociais, e estava marcada para ocorrer nesta segunda-feira (30), às 10h, com saída da praça dos Pescadores, na avenida Litorânea, em São Luís. O intuito da carreata seria de cobrar um afrouxamento das medidas de isolamento social que é recomendado pelos governos e pela Organização Mundial da Saúde (OMS) durante este momento de pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

A decisão do juiz Douglas de Melo determina ao Estado do Maranhão e ao Município de São Luís que adotem as medidas necessárias visando a não realização do movimento, com a identificação dos responsáveis pela sua organização, acionamento dos órgãos de segurança, apreensão de veículos e materiais eventualmente utilizados no evento, além de elaboração de relatório sobre os danos causados, entre outras ações que coíbam o risco de proliferação da Covid-19.

A decisão segue, "determino, também, em caráter preventivo, a imediata proibição da realização de eventos que resultem na formação de aglomeração em espaços públicos em todo o território do Estado do Maranhão, enquanto durarem as medidas de isolamento e proibição de aglomeração adotada pelas autoridades sanitárias estaduais, de modo a preservar a saúde pública", diz.

## Justiça suspende audiências de réus soltos e o atendimento ao público

A decisão judicial é uma das formas de evitar a proliferação da pandemia do Covid-19 no estado  
28/03/2020

SÃO LUÍS - As audiências de réus soltos e o atendimento do público na 5ª Vara Criminal do Fórum Desembargador Sarney Costa, no Calhau, estão suspensas até o próximo dia 31, para evitar a proliferação do Covid-19, coronavírus.

A decisão foi assinada pela juíza Ana Célia Santana e tem como um dos objetivos de preservar a integridade física e a saúde dos magistrados, servidores, auxiliares da Justiça e os jurisdicionados.

A magistrada determinou que ficam suspensas as audiências de processos de acusados soltos, devendo, de imediato, serem conclusos os feitos para redesignação dos atos como ainda o atendimento presencial às partes e interessados, que poderão entrar em contato, se necessário, pelo telefone (98) 3194-5524, por meio do endereço eletrônico [secrim5\\_slz@tjma.jus.br](mailto:secrim5_slz@tjma.jus.br), ou, ainda, por malote digital; e a apresentação de acusados/indiciados, que estejam cumprindo medidas cautelares de comparecimento periódico em juízo, devendo eventual mudança de endereço ser comunicada via contato telefônico ou por meio eletrônico.

A juíza manteve os atos relacionados a processos de réus presos, inclusive as audiências como também a possibilidade de carga dos processos de réus presos aos advogados, que deverão agendar, com antecedência mínima de 24h, por meio do telefone, indicando a data e o horário que comparecerão na secretaria judicial, com o objetivo de receber os autos, evitando aglomerações.

## Justiça proíbe a “Carreata Geral de São Luís”

O despacho foi assinado pelo juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses e Coletivos de São Luís

Fonte: O Informante / JP

Data de publicação: 27/03/2020

O juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses e Coletivos de São Luís, acaba de conceder liminar, com tutela antecipada de urgência, em uma Ação Civil Pública (ACP) proposta, nesta sexta-feira, 27, pelo Ministério Público estadual, Defensoria Pública do Estado e Ordem dos Advogados do Brasil, seccional do Maranhão, contra os idealizadores da “Carreata Geral de São Luís”.

Noticiado pelas mídias sociais, o movimento aconteceria na próxima segunda-feira, dia 30, às 10h, com saída na Praça do Pescador, na Avenida Litorânea: “Bem como em face daqueles que se fizerem presentes no movimento do qual são chamados a participar os empresários, comerciantes, motoristas de aplicativos, profissionais liberais, entre outros, com o objetivo de que ‘o Brasil volte a funcionar já’. Ante o exposto, defiro o pedido de concessão da tutela de urgência e, por conseguinte”:

- Proíbo a realização da “Carreata Geral de São Luís” e determino ao Estado do Maranhão e ao Município de São Luís que adotem as medidas necessárias visando a não realização do movimento, com a identificação dos responsáveis pela sua organização, acionamento dos órgãos de segurança, apreensão de veículos e materiais eventualmente utilizados no evento; elaboração de relatório sobre os danos causados, entre outras ações que coíbam o risco de proliferação do Covid-19.

- Determino, também, em caráter preventivo, a imediata proibição da realização de eventos que resultem na formação de aglomerações em espaços públicos em todo território do Estado do Maranhão, enquanto durarem as medidas de isolamento e proibição adotadas pelas autoridades sanitárias estaduais, de modo a preservar a saúde pública”, diz trecho do despacho do juiz Douglas de Melo Martins.

# **Juiz Douglas Martins proíbe realizações de carreatas de empresários marcadas para esta segunda-feira**

por Aquiles Emir -28 de março de 2020066

O juiz Douglas Martins, da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, proferiu, nesta sexta-feira (28), decisão proibindo carreatas marcadas para esta segunda-feira (30) em São Luís e no interior do Estado, “bem como todo e qualquer evento que resulte na aglomeração de pessoas no Estado do Maranhão enquanto durarem as medidas de isolamento adotadas pelas autoridades sanitárias”. O protesto estava sendo organizado nas redes sociais por defensores da volta da normalidade nos estabelecimentos comerciais e outras empresas, que estão proibidas de funcionar por medidas do Governo do Estado.

A decisão do juiz atende ação do Ministério Público, da Defensoria Pública e da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), que justificam o pedido de suspensão:

“De ontem para hoje, começou a circular pelas redes sociais cards convidando as pessoas da sociedade que tiverem interesse em participar da Carreata Geral de São Luís, no dia 30 de março de 2020, segunda-feira vindoura, com o lema “Carreata dos Empresários, Comerciantes, Motoristas de Aplicativos, Profissionais Liberais e todos que precisam que o Brasil volte a funcionar já”.

Ainda de acordo com a ação, movimentos de natureza idêntica estão sendo convocados por todo o Estado do Maranhão, mas os autores advertem que a realização desses movimentos poderá gerar danos irreversíveis à saúde pública, diante da crise mundial ocasionada pelo coronavírus - COVID19, “que já se faz também presente no Estado do Maranhão, onde já foram identificados 14 (quatorze) casos da nova doença, conforme informou o Governador do Estado na presente data”.

Em sua decisão, Douglas Martins diz que, “embora a Constituição da República garanta o direito de reunião das pessoas (CF, art. 5º, XVI), a conjuntura atual permite a restrição do exercício desse direito, a fim de que se proteja outro direito fundamental, que é o direito à saúde”, de determina a suspensão do ato:

“Proíbo a realização da Carreata Geral de São Luís, noticiada pelas mídias sociais para ocorrer na segunda-feira, dia 30/03/2020, às 10h, com saída na Praça do Pescador na Avenida Litorânea. Determino ao Estado do Maranhão e ao Município de São Luís que adotem as medidas necessárias visando a não realização do movimento, com a identificação dos responsáveis pela sua organização, acionamento dos órgãos de segurança, apreensão de veículos e materiais eventualmente utilizados no evento, elaboração de relatório sobre os danos causados, entre outras ações que coíbam o risco de proliferação do COVID-19”.

A decisão se estende para todo o território maranhense: “Também, em caráter preventivo, a imediata proibição da realização de eventos que resultem na formação de aglomerações em espaços públicos em todo o território do Estado do Maranhão, enquanto durarem as medidas de isolamento e proibição de aglomeração adotadas pelas autoridades sanitárias estaduais, de modo a preservar a saúde pública”.